

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização.

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADICES, a saber:

Todas as freguesias dos concelhos de Águeda, Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão e Tondela.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

367.836,48 euros de despesa pública.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC OT Nº 24/D.1.1.1.1/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 60\% \text{ EDL} + 15\% \text{ MPB} + 10\% \text{ ER} + 10\% \text{ UEA} + 5\% \text{ OP}$$

em que:

EDL - Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, estando dividido em Objetivos Específicos (OE) referentes a Eixos Estratégicos definidos na EDL de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EDL} = 30\% (\text{E1 OE1}) + 15\% (\text{E1 OE2}) + 25\% (\text{E1 OE4}) + 15\% (\text{E1 OE5}) + 15\% (\text{E5 OE2})$$

Eixo 1 (E1)

E1 (OE1) - Promover a produção agrícola e agroalimentar, sendo particularmente valorizados os setores de atividade relevantes para a estratégia do GAL, de acordo com os seguintes CAE (20 ou 0 pontos):

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Pecuária e Lacticínios

01410 Criação de bovinos para produção de leite

01420 Criação de outros bovinos (exceto para produção de leite) e búfalos

01430 Criação de equinos, asininos e muares

01450 Criação de ovinos e caprinos

01460 Suinicultura

01470 Avicultura

01492 Cunicultura

Horticultura

01130 Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos

Olivicultura

01261 Olivicultura

Fruticultura

01220 Cultura de frutos tropicais e subtropicais

01230 Cultura de citrinos

01240 Cultura de pomóideas e prunóideas

01251 Cultura de frutos de casca rija

01252 Cultura de outros frutos em árvores e arbustos

01262 Cultura de outros frutos oleaginosos

Apicultura

01491 Apicultura

Viticultura

01210 Viticultura

Cerealicultura

01111 Cerealicultura (exceto arroz)

(verificável através do registo na Declaração de Início de Atividade/Alterações da Autoridade Tributária Aduaneira)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

E1 (OE2) – Valorização das explorações que promovam a gestão de combustíveis e a maior utilidade de subprodutos, comprovável através da inclusão dos seguintes investimentos:

- Centrais de compostagem de resíduos da exploração – 20 pontos;
- Moto-roçadoras, capinadeiras, despampanadeiras, destroçadores – 10 pontos;
- Sem esses equipamentos – 0 pontos.

E1 (OE 4) - Apostar nas cadeias curtas como estratégia de valorização. Verificáveis através pontos de venda na exploração ou de bancas em mercados locais ou ainda pela existência de contratos/protocolos entre produtor e cliente, por exemplo restaurantes, comercio local, refeitórios ou grupos organizados de consumidores com a duração mínima de 6 meses, conforme Minutas anexas (20 ou 0 pontos).

E1 (OE 5) - Desenvolver projetos conjuntos para minifúndios, respondendo à falta de emparcelamento e promovendo o aluguer de terrenos para maior exploração. Através de contratos de compra, comodato ou outros títulos comprovativos de posse, com data posterior a 01/01/2025. (20 ou 0 pontos).

Eixo 5 (E5)

E5 (OE 2) - Promover o envolvimento dos jovens nas dinâmicas de desenvolvimento local. Iniciativa promovida por Jovem com idade igual ou inferior a 40 anos ou 50% capital detido por sócios com idade igual ou inferior a 40 anos, à data da candidatura (20 ou 0 pontos).

MPB – Modo de produção biológico (MPB) ou outros regimes de qualidade reconhecidos

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo, ou noutros regimes de qualidade reconhecidos.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

- A exploração tem certificação e está sob controlo em Modo de Produção Biológico – 20 pontos;
- Exploração tem certificação e está sob controlo em Produção Integrada (PI) ou GLOBAL GAP, ou o produto está reconhecido com Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP) – (10 pontos)
- Outras situações – (0 pontos)

ER – Apresentação de investimentos em energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos classificados nas rubricas específicas identificadas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025 (20 ou 0 pontos).

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados nas rubricas específicas identificadas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1 /2025 (20 ou 0 pontos).

OP – Ser membro de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento (20 ou 0 pontos).

A validação do critério é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

critérios de desempate:

- 1.º Maior Pontuação no Critério EDL;
- 2.º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor ou com Estatuto de Jovem Empresário Rural;
- 3.º Candidatura com maior investimento elegível.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL ADICES em www.adices.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 15 de setembro de 2025** e as **17:30 horas do 14 de novembro de 2025**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”.

O nível do apoio será o seguinte:

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Montante Investimento Elegível	Apoio
	Taxa
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	65%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 1 de janeiro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC OT Nº 24/D.1.1.1.1/2025 complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informações relevantes, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adices.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADICES.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ADICES

Associação de Desenvolvimento Local

Av. General Humberto Delgado, n.º 19

3440-325 Santa Comba Dão

Tel.: (+351) 232 880 080

Fax: (+351) 232 880 081

Contactos da Rede Fixa Nacional

E-Mail: adices@adices.pt

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Santa Comba Dão, 15 de setembro 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADICES

Assinado por: **RICARDO SÉRGIO PARDAL MARQUES**

Num. de Identificação: 09821430

Data: 2025.09.11 10:36:45+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mortágua**

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

ADICES/Aviso 01/D.1.1.1.1/2025

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- ✓ Cartão do Cidadão/Bilhete de identidade de todos os sócios da beneficiária;
- ✓ Declaração de Início de Atividade/Alterações da Autoridade Tributária Aduaneira (ATA);
- ✓ Para validação do OE4, na Declaração de Início de Atividade/Alterações da ATA, deve constar o registo da CAE associada ao Ponto de Venda na exploração;
- ✓ Certidão Permanente válida;
- ✓ Certidão Cadastral Atualizada;
- ✓ Plantas e/ou desenhos com a implantação dos investimentos propostos e identificação da área correspondente (plantações, construções, sistemas de rega, furos, poços, etc.);
- ✓ Acordos comerciais/contratos/protocolos entre produtor e cliente(s) com outras entidades económicas (conforme minutas anexas);
- ✓ Licença/Autorização emitida pelo Município para venda em Bancas/Mercados Locais;
- ✓ Contratos promessa de compra e venda ou de aluguer, válidos à data da submissão da candidatura, que garantam que as parcelas correspondentes aos projetos conjuntos para minifúndios, já não se encontram alugadas/comodato e que não está a ser feita uma mera extensão dos contratos (OE5).

A validação dos critérios apenas será efetuada perante a apresentação de documento válido indicado nesta listagem, cuja apresentação é obrigatória à data da submissão da candidatura.

Santa Comba Dão, 15 de setembro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão

(Ricardo Sérgio Pardal Marques)

Assinado por: **RICARDO SÉRGIO PARDAL MARQUES**
Num. de Identificação: 09821430
Data: 2025.09.11 10:37:50+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mortágua**

(papel timbrado da entidade)

ACORDO COMERCIAL

(minuta)

_____, Pessoa Coletiva nº _____,
_____, representante da empresa _____,
declara e reconhece a sua relação de parceria com a
_____ (entidade/produtor), na aquisição de
produtos por ela produzidos, nomeadamente:

1.

2.

3.

(...)

Manifestando desde já o interesse em adquirir outros produtos que
venham a ser produzidos pela _____
(entidade/produtor).

(Local) _____, _____ de _____ 2025

(A Gerência)

(Papel timbrado da entidade)

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

(Minuta)

Primeiro Outorgante: (Produtor) _____(nome), portado do NIF _____ com sede em _____ Freguesia _____ concelho _____, distrito _____, adiante designado por “primeiro outorgante”.

E

Segundo outorgante: (Entidade Comercial) _____(nome), Pessoa coletiva nº _____, titular da exploração _____, que gira sob o nome comercial de _____ com sede em _____, adiante designado por “segundo outorgante”.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª

O presente contrato tem como OBJETO a veiculação, da _____(descrição do segundo outorgante), à utilização dos produtos produzidos pelo primeiro outorgante, nomeadamente _____ (descrever os bens comercializados), bem como dos produtos transformados a partir mesmos, designadamente _____(descrever).

DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

Cláusula 2ª

1 – O segundo outorgante fica obrigado a manter no _____ (nome comercial) informações sobre os produtos comercializados pelo primeiro outorgante, devendo as mesmas serem divulgadas de forma a facilitar a sua visualização e localização. As informações sobre os produtos deverão ser organizadas de modo a tornar a leitura pelo cliente agradável e interessante, sendo da responsabilidade da Primeira Outorgante, a criação e adequação da informação e dos conteúdos.

2 – O texto descritivo dos materiais deverá sempre ser divulgado juntamente com a imagem publicitária do produto, antes do texto ou em conjunto.

DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Cláusula 3ª

1 – O Primeiro Outorgante fornecerá ao Segundo outorgante a discriminação de todos os seus produtos e serviços, a serem divulgados no _____ (nome comercial).

2 – Sendo alterada ou modificada a característica dos produtos oferecidos pelo segundo outorgante, esta compromete-se em fornecer, por escrito, no prazo de 10 dias, a relação de alterações de características de materiais divulgados no site.

3 – Havendo necessidade e interesse, a primeira fornecerá à segunda, imagens e fotos publicitárias de seus produtos e serviços, para que possam ser veiculadas no _____ (nome comercial).

DAS VENDAS

Cláusula 4ª

1 – O Segundo Outorgante será responsável em efetivar através das ementas as vendas dos produtos descritos na cláusula 1ª, deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 5ª

1 – A parte que desejar rescindir o presente contrato, notificará, de forma expressa, a sua intenção à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

2 – No disposto do presente contrato de parceria, não caberá indenização em nenhuma hipótese.

3 – Estará rescindido automaticamente o presente contrato de parceria, ocorrendo a violação de qualquer cláusula, por dolo ou culpa.

DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 6ª

1 – O presente contrato de parceria passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes.

2 – O presente contrato de parceria vigorará pelo prazo de _____(meses) a contar da data de assinatura.

3- Findo o prazo e vigência do contrato, poderão as partes renová-lo por igual período, havendo a necessidade de ser formalizado por escrito, pelo primeiro outorgante, devendo ser apresentada a proposta, com 30 (trinta) dias de antecedência, facultando ao segundo outorgante aceitá-lo ou não.

4 – A não apresentação de notificação por escrito, de seu interesse em renovar o presente contrato, pela empresa parceira (outorgada), 15 (quinze) dias após o seu vencimento, implicará o término do presente contrato de parceria.

Local _____, data _____

Primeiro Outorgante

Segundo outorgante

Assinado por: **RICARDO SÉRGIO PARDAL MARQUES**

Num. de Identificação: 09821430

Data: 2025.09.11 10:39:37+01'00'

Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**

Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Mortágua**